



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº CD HU 7/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CD HU, Nº 7/2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

A Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo será processada em uma única fase, no dia **07/10/2025**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação, **no período das 8h às 14h**.

Artigo 2º -Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação das Unidades participantes do Conselho Deliberativo: Escola de Enfermagem, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Medicina, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Saúde Pública e Instituto de Psicologia.

§ 1º -São elegíveis para a representação discente, os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º -Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 3º -A representação discente nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação ficará assim constituída:

- 01 representante discente e seu respectivo suplente que serão eleitos majoritariamente.

Artigo 4º -O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 5º -Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º -O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico: **eleicoeshu@hu.usp.br**, a partir de **18/08/2025, às 08h até às 12h do dia 26/09/2025**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou no programa de pós-graduação das Unidades participantes do Conselho Deliberativo. A lista dos inscritos será divulgada em **29/09/2025**, no site do Hospital Universitário: **www.hu.usp.br**.

§ 1º -A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Pós-Graduação ou pelo sistema corporativo da Universidade.

§ 2º -Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º -No período de **30/09/2025 a 02/10/2025, das 08h às 14h**, no endereço eletrônico: **eleicoeshu@hu.usp.br**, poderão ser apresentados os recursos referentes ao período de inscrição. A relação dos candidatos, cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgada no site do Hospital Universitário: **www.hu.usp.br**, em **03/10/2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º -A Secretaria da Superintendência encaminhará aos eleitores, no dia **06/10/2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º -A ordem na cédula das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º -O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 -A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do HU, **www.hu.usp.br**, em **08/10/2025**.

Artigo 11 -Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I -o aluno mais idoso;

II -o aluno de maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 -Após a divulgação referida no Artigo 10 cabe recurso no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado no endereço eletrônico: **eleicoeshu@hu.usp.br**, no período de 09/10 à 13/10/2025, até às 12h e será decidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 13 -O resultado final da eleição será divulgado em 15/10/2025, na página do HU: **www.hu.usp.br**.

Parágrafo único -Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 -Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura, a hora de encerramento dos trabalhos, o resultado final e os fatos mais relevantes ocorridos durante a eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do HU.

Artigo 15 -Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo do HU.

Artigo 16 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá

Presidente do Conselho Deliberativo

Hospital Universitário

Universidade de São Paulo

PORTARIA CD HU, Nº 7/2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

A Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo será processada em uma única fase, no dia **07/10/2025**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação, **no período das 8h às 14h**.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação das Unidades participantes do Conselho Deliberativo: Escola de Enfermagem, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Medicina, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Saúde Pública e Instituto de Psicologia.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente, os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 3º - A representação discente nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação ficará assim constituída:

- 01 representante discente e seu respectivo suplente que serão eleitos majoritariamente.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 5º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico: **eleicoeshu@hu.usp.br**, a partir de **18/08/2025**, às **08h** até às **12h** do dia **26/09/2025**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou no programa de pós-graduação das Unidades participantes do Conselho Deliberativo. A lista dos inscritos será divulgada em **29/09/2025**, no site do Hospital Universitário: **www.hu.usp.br**.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Pós-Graduação ou pelo sistema corporativo da Universidade.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º - No período de **30/09/2025** a **02/10/2025**, das **08h** às **14h**, no endereço eletrônico: **eleicoeshu@hu.usp.br**, poderão ser apresentados os recursos referentes ao período de inscrição. A relação dos candidatos, cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgada no site do Hospital Universitário: **www.hu.usp.br**, em **03/10/2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria da Superintendência encaminhará aos eleitores, no dia **06/10/2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem na cédula das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do HU, **www.hu.usp.br**, em **08/10/2025**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o aluno de maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no Artigo 10 cabe recurso no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado no endereço eletrônico: eleicoeshu@hu.usp.br, no período de 09/10 à 13/10/2025, até às 12h e será decidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 13 - O resultado final da eleição será divulgado em 15/10/2025, na página do HU: www.hu.usp.br.

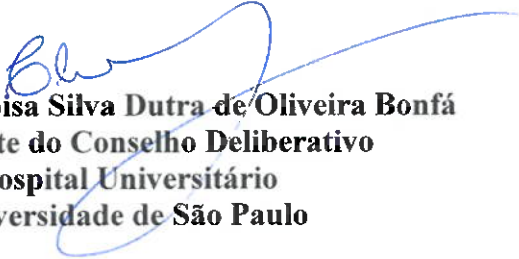
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura, a hora de encerramento dos trabalhos, o resultado final e os fatos mais relevantes ocorridos durante a eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do HU.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo do HU.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 18 de julho de 2025.



Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Presidente do Conselho Deliberativo
Hospital Universitário
Universidade de São Paulo